



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 12/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº. 71, 2º andar, Centro, CEP 22.230-070, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Telefones: (61) 3131-3181, (85) 3131-9152 e (85) 98826-0259, neste ato representada por **MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 1.478.196, expedida pelo SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 610.078.621-49, e-mail: [marcos.rocha@oi.net.br](mailto:marcos.rocha@oi.net.br), e **JEAN SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 11.421.845, expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.873.186-11, e-mail: [jeansilva@oi.net.br](mailto:jeansilva@oi.net.br), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada-STFC, na modalidade longa distância nacional - LDN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 12/2018, bem como alterar a cláusula oitava do contrato em epígrafe, passando a vigor com a seguinte redação:

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores contratados por força deste instrumento poderão ser reajustados, **de ofício**, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste mediante a aplicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período compreendido entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IR: [(V_{ISTMR}/V_{ISTMP}) - 1] \times 100$$

Na qual:

**IR** = Índice de reajuste a ser aplicado sobre o valor contratual;

**V<sub>ISTMR</sub>** = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês do reajuste contratual;

**V<sub>ISTMP</sub>** = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês básico de apresentação da proposta.

**Parágrafo único.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 12/2018 fica prorrogada por mais **18 (doze) meses**, contados de **21/09/2021**, com vigência até **21/03/2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 12/2018, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000170, emitida em 05/02/2021 e devidamente reforçada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariarem as disposições do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao processo SEI nº 21.0.000002324-5.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**

**DIRETOR-GERAL DO TRE-GO**

**MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**

**OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**JEAN SILVA**

**OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 10/06/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**,



**Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN SILVA, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0102950** e o código CRC **B42B3A5E**.